

OFICIO SAD Nº 139/2026

Jupi, 28 de agosto de 2026

Ao
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Jupi
Casa Zulmiro Guilherme

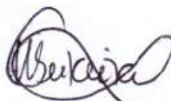
Ilmº Presidente da Câmara Municipal
Sr. Antônio Liberato Sobrinho

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a esta egrégia Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 017/2026, que: EMENTA: Dispõe acerca da alteração das alíquotas de contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jupi-PE e dá outras providências.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



JOSÉ HELTTON TEIXEIRA LEITE

SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA GP Nº 012/2025

José helton Teixeira Leite
Secretário Adjunto de
Administração
Portaria GP Nº 012/2025

31/08/2026




CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI

Protocolo: [REDACTED] 38:03

Remetente: Prefeitura Municipal de Jupi-PE

Documento: OFÍCIO Nº: 139/2026

Natureza: Encaminhamento

Chave de validação: 5T4TSZ



MENSAGEM Nº 017/2026

Jupi/PE, 28 DE AGOSTO DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração das alíquotas de contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jupi/PE, bem como institui medidas destinadas ao equacionamento do déficit atuarial do sistema previdenciário municipal.

A presente proposição decorre da necessidade de adequação do plano de custeio do RPPS às conclusões constantes na Avaliação Atuarial realizada no exercício de 2026, elaborada em conformidade com as exigências da legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social, especialmente a Lei Federal nº 9.717/1998 e as normas expedidas pelo Ministério da Previdência Social.

Como é de conhecimento desta Casa, a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial constitui requisito essencial para a sustentabilidade do regime previdenciário, garantindo a solvência do sistema e a segurança jurídica quanto ao pagamento futuro dos benefícios previdenciários aos servidores públicos municipais segurados e seus dependentes.

Os estudos atuariais evidenciaram a necessidade de revisão das alíquotas de contribuição previdenciária patronal e suplementar, de forma a assegurar o gradual equacionamento do déficit atuarial identificado, preservando-se a continuidade e a estabilidade do RPPS municipal.

Ressalte-se que as medidas propostas não possuem caráter meramente arrecadatório, mas sim natureza essencialmente previdenciária e atuarial, voltada à preservação do equilíbrio do sistema, em observância aos princípios constitucionais da responsabilidade fiscal, da eficiência administrativa e da sustentabilidade dos regimes previdenciários.

A aprovação da matéria permitirá ao Município manter a regularidade previdenciária perante os órgãos de controle e fiscalização, evitando restrições administrativas e financeiras, além de assegurar maior estabilidade ao RPPS local.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, submeto o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dessa Casa Legislativa, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação, renovando a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA

Prefeita do Município de Jupi/PE



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017, 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe acerca da alteração das alíquotas de contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jupi-PE e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete a essa Egrégia Casa Legislativa, o presente projeto de lei para apreciação e votação:

Art. 1º. Em conformidade com os resultados da Avaliação Atuarial realizada em 2026, as alíquotas de contribuição mensal patronal de que tratam o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 709/2020 passam a ser as seguintes:



CONTRIBUINTE	CUSTO NORMAL - %
Ente Público	28,00
Servidor Ativo, aposentado e pensionista	14,00

I – A contribuição mensal patronal do Município, incluindo suas Autarquias e Fundações e do poder Legislativo será calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

II – A contribuição mensal dos segurados aposentados e pensionistas será calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superem 02 (dois) salários mínimos;

III – Na contribuição patronal está incluso o percentual de 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento) sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas vinculados a este Regime Próprio relativo ao exercício financeiro anterior, como limite de gastos administrativos do Instituto de Previdência do Município de Jupi/PE.

Art. 2º. A alíquota suplementar a cargo do Ente, Poder Executivo e Legislativo, incide sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme tabela abaixo:

ANO	C.S* (%)
2026	28%
2027	38%
2028	38%
2029	38%

ANO	C.S* (%)
2030	38%
2031	38%
2032	38%
2033	38%
2034	38%
2035	38%
2036	38%
2037	38%
2038	38%
2039	38%
2040	38%
2041	48%
2042	48%
2043	48%
2044	48%
2045	48%
2046	48%
2047	48%
2048	48%
2049	48%
2050	48%
2051	48%
2052	48%
2053	48%
2054	48%
2055	48%
2056	48%
2057	48%
2058	48%

Art. 3º. O Plano de Amortização previsto no artigo anterior será reavaliado anualmente, observando-se o patrimônio do RPPS, a massa de servidores e a situação financeira do Município e do RPPS, observando-se as disposições da Lei Federal nº 9.717/98 e as disposições atuariais que garantam o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

Art. 4º. A alíquota de contribuição suplementar devida pelo Município de Jupi/PE, inclusive de suas Autarquias e suas Fundações, para o custeio do RPPS, será acrescida de 17% (dezessete por cento), no caso de atividade exercida pelo servidor ensejar concessão de aposentadoria especial dos profissionais do magistério, de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 5º - O art. 27 da Lei Municipal nº 408/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:



Art. 27 A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita à atualização do Índice IPCA/IBGE, juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento).

Art. 6º - Revoga-se o inteiro teor da Lei Municipal nº 772/2023, e as disposições em contrário previstas no art. 27 da Lei Municipal nº 408/2006.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jupi, 28 de agosto de 2026.


RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita do Município de Jupi





OFÍCIO CIRCULAR Nº 017/2026

Jupi, em 31 de agosto de 2026.

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo para o conhecimento de Vossas Senhorias, cópia do **Projeto**, abaixo relacionado, com a finalidade de que seja realizada a devida análise e se necessário emissão de **Pareceres**:

- **Projeto de Lei nº. 017/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Dispõe acerca da alteração das alíquotas de contribuição previdenciária ao instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jupi-PE e dá outras providências.

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,


Antônio Liberato Sobrinho
- PRESIDENTE -


03/09/26


Ilmo. Presidente

Sr. Antônio Pedro da Silva

Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social, Trabalho, Indústria, Comércio, Direitos Humanos e dos Animais
Câmara Municipal de Jupi/PE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI

Protocolo: [REDACTED]:22:03

Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI

Documento: OFÍCIO CIRCULAR Nº: 017/2026

Natureza: Encaminhamento

Chave de validação: XVF8M4

CNPJ: 11.240.967/0001-67

Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N – Centro – Jupi-PE – 55.395-000

Fone: (87) 3779-1178 / e-mail: cmvjupi@gmail.com





OFÍCIO CIRCULAR Nº 017/2026

Jupi, em 31 de agosto de 2026.

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo para o conhecimento de Vossas Senhorias, cópia do **Projeto**, abaixo relacionado, com a finalidade de que seja realizada a devida análise e se necessário emissão de **Pareceres**:

- **Projeto de Lei nº. 017/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Dispõe acerca da alteração das alíquotas de contribuição previdenciária ao instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jupi-PE e dá outras providências.

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,


Antônio Liberato Sobrinho
- PRESIDENTE -

Ilmo. Presidente
Sr. Fábio Júnior Teixeira
Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação
Câmara Municipal de Jupi/PE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Protocolo: [REDACTED] 12:22:03
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: OFÍCIO CIRCULAR Nº: 017/2026
Natureza: Encaminhamento
Chave de validação: XVF8M4

CNPJ: 11.240.967/0001-67

Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N – Centro – Jupi-PE – 55.395-000

Fone: (87) 3779-1178 / e-mail: cmvjupi@gmail.com



RECEB:
09/09/2026



Casa Zulmiro Guilherme
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

OFÍCIO CIRCULAR Nº 017/2026

Jupi, em 31 de agosto de 2026.

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo para o conhecimento de Vossas Senhorias, cópia do **Projeto**, abaixo relacionado, com a finalidade de que seja realizada a devida análise e se necessário emissão de **Pareceres**:

- **Projeto de Lei nº. 017/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Dispõe acerca da alteração das alíquotas de contribuição previdenciária ao instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jupi-PE e dá outras providências.

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,


Antônio Liberato Sobrinho
- PRESIDENTE -


Recbi aos dia 03 de Setembro 2026

Ilmo. Presidente

Sr. **José Adriano da Silva**

Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agropecuário, Agricultura Familiar, Turismo e Juventude
Câmara Municipal de Jupi/PE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI

Protocolo: [REDACTED] 12:22:03

Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI

Documento: OFÍCIO CIRCULAR Nº: 017/2026

Natureza: Encaminhamento

Chave de validação: XVF8M4

CNPJ: 11.240.967/0001-67

Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N – Centro – Jupi-PE – 55.395-000

Fone: (87) 3779-1178 / e-mail: cmvjupi@gmail.com





Casa Zulmiro Guilherme
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

OFÍCIO CIRCULAR Nº 017/2026

Jupi, em 31 de agosto de 2026.

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo para o conhecimento de Vossas Senhorias, cópia do **Projeto**, abaixo relacionado, com a finalidade de que seja realizada a devida análise e se necessário emissão de **Pareceres**:

- **Projeto de Lei nº. 017/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Dispõe acerca da alteração das alíquotas de contribuição previdenciária ao instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jupi-PE e dá outras providências.

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,


Antônio Liberato Sobrinho
- PRESIDENTE -

Ciente em 03/09/2026

Ilmo. Presidente

Sr. Paulo César Cordeiro Vilela

Comissão Permanente de Transportes, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
Câmara Municipal de Jupi/PE



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Protocolo: [REDACTED]:22:03
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: OFÍCIO CIRCULAR Nº: 017/2026
Natureza: Encaminhamento
Chave de validação: XVFM4

CNPJ: 11.240.967/0001-67

Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N – Centro – Jupi-PE – 55.395-000

Fone: (87) 3779-1178 / e-mail: cmvjupi@gmail.com





OFÍCIO CIRCULAR Nº 017/2026

Jupi, em 31 de agosto de 2026.

Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo para o conhecimento de Vossas Senhorias, cópia do **Projeto**, abaixo relacionado, com a finalidade de que seja realizada a devida análise e se necessário emissão de **Pareceres**:

- **Projeto de Lei nº. 017/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Dispõe acerca da alteração das alíquotas de contribuição previdenciária ao instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jupi-PE e dá outras providências.

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,


Antônio Liberato Sobrinho
- PRESIDENTE -

*Recebido
09/09/2026
Assessoria*

Ilma. Presidente

Sra. Vanderleia Almeida da Silva Silvério

Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contas
Câmara Municipal de Jupi/PE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Protocolo: [REDACTED] 22:03
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: OFÍCIO CIRCULAR Nº: 017/2026
Natureza: Encaminhamento
Chave de validação: XVF8M4



Jupi, 04 de setembro de 2026.

Ofício GP nº 155/2026

Ilmo. Sr.
Antônio Liberato Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Jupi
Jupi – PE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Protocolo: [REDACTED] 28:08
Remetente: Prefeitura Municipal de Jupi-PE
Documento: OFÍCIO Nº: 155/2026
Natureza: Encaminhamento
Chave de validação: PCPLMO

Assunto: Substituição do texto do Projeto de Lei nº 017/2026

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais Vereadores dessa Casa Legislativa, venho, por meio do presente, encaminhar texto substitutivo ao Projeto de Lei nº 017/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, atualmente em tramitação nesse Parlamento.

A proposição trata da alteração de alíquotas previdenciárias relacionadas às obrigações do Município perante o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, matéria que demanda permanente compatibilização com os estudos atuariais e com a preservação de seu equilíbrio financeiro e atuarial. A minuta originalmente encaminhada já tinha como fundamento a necessidade de adequação às avaliações técnicas realizadas no âmbito do regime previdenciário municipal.

Após nova análise técnica, verificou-se a necessidade de promover ajustes no conteúdo da proposição, de forma a melhor adequá-la aos estudos e elementos atuariais mais recentes, conferindo maior precisão e segurança às alterações pretendidas.

Dessa forma, solicita-se que o texto anteriormente encaminhado seja substituído pela versão ora apresentada, a qual contempla as adequações necessárias, prosseguindo-se regularmente com a tramitação do Projeto de Lei nº 017/2026, observadas as disposições regimentais dessa Casa Legislativa.

A medida busca assegurar maior consistência técnica, segurança jurídica e adequada compatibilização da matéria com as obrigações previdenciárias do Município, sem prejuízo da continuidade do processo legislativo.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita


José Ailton Alves de Moura
Aux. Administrativo
Portaria 36/94
08/09/2026



PROJETO DE LEI Nº 017/2026

Ementa: Dispõe acerca da alteração das alíquotas de contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jupi-PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e em conformidade com disposto na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação e votação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Em conformidade com os resultados da Avaliação Atuarial realizada em 2026, as alíquotas de contribuição mensal patronal de que tratam o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 709/2020 passam a ser as seguintes:

CONTRIBUINTE	CUSTO NORMAL - %
Ente Público	28,00
Servidor Ativo	14,00
Aposentado e Pensionista	14,00

I – A contribuição mensal patronal do Município, incluindo suas Autarquias e Fundações e do poder Legislativo será calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

II – A contribuição mensal dos segurados aposentados e pensionistas será calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superem 02 (dois) salários mínimos;

III – Na contribuição patronal está incluso o percentual de 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento) sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas vinculados a este Regime Próprio relativo ao exercício financeiro anterior, como limite de gastos administrativos do Instituto de Previdência do Município de Jupi/PE.

Art. 2º. A alíquota suplementar a cargo do Ente, Poder Executivo e Legislativo, incide sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme tabela abaixo:

ANO	C.S* (%)
2026	28%
2027	38%
2028	38%
2029	38%
2030	38%
2031	38%



ANO	C.S* (%)
2032	38%
2033	38%
2034	38%
2035	38%
2036	38%
2037	38%
2038	38%
2039	38%
2040	38%
2041	48%
2042	48%
2043	48%
2044	48%
2045	48%
2046	48%
2047	48%
2048	48%
2049	48%
2050	48%
2051	48%
2052	48%
2053	48%
2054	48%
2055	48%
2056	48%
2057	48%
2058	48%

Art. 3º. O Plano de Amortização previsto no artigo anterior será reavaliado anualmente, observando-se o patrimônio do RPPS, a massa de servidores e a situação financeira do Município e do RPPS, observando-se as disposições da Lei Federal nº 9.717/98 e as disposições atuariais que garantam o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

Art. 4º. A alíquota de contribuição suplementar devida pelo Município de Jupi/PE, inclusive de suas Autarquias e suas Fundações, para o custeio do RPPS, será de 31% (trinta e um por cento), no caso de atividade exercida pelo servidor ensejar concessão de aposentadoria especial dos profissionais do magistério, de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal.



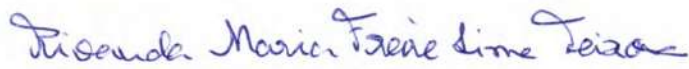

Art. 5º - O art. 27 da Lei Municipal nº 408/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita à atualização do Índice IPCA/IBGE, juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento).

Art. 6º - Revoga-se a Lei Municipal nº 772/2023, e as disposições em contrário previstas no art. 27 da Lei Municipal nº 408/2006.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jupi, 04 de Setembro de 2026.



RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita





Casa Zulmira Guilherme
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

OFÍCIO CIRCULAR Nº 018/2026

Jupi, em 08 de setembro de 2026.

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos reencaminhando em anexo para o conhecimento de Vossas Senhorias, cópia do **Projeto** abaixo relacionado, com o texto substitutivo, com a finalidade de que seja realizada a devida análise e se necessário emissão de **Pareceres**:

- Projeto de Lei nº. 017/2026, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Dispõe acerca da alteração das alíquotas de contribuição previdenciária ao instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jupi-PE e dá outras providências.

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,


Antônio Liberato Sobrinho
- PRESIDENTE -

Ilmo. Presidente

Sr. Antônio Pedro da Silva

Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social, Trabalho, Indústria, Comércio, Direitos Humanos e dos Animais
Câmara Municipal de Jupi/PE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Protocolo: [REDACTED] 15:16
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: OFÍCIO CIRCULAR Nº: 018/2026
Natureza: Encaminhamento
Chave de validação: HWD4XL


09/09/26
[Signature]

CNPJ: 11.240.967/0001-67

Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N – Centro – Jupi-PE – 55.395-000

Fone: (87) 3779-1178 / e-mail: cmvjupi@gmail.com





OFÍCIO CIRCULAR Nº 018/2026

Jupi, em 08 de setembro de 2026.

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos reencaminhando em anexo para o conhecimento de Vossas Senhorias, cópia do **Projeto** abaixo relacionado, com o texto substitutivo, com a finalidade de que seja realizada a devida análise e se necessário emissão de **Pareceres**:

- **Projeto de Lei nº. 017/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

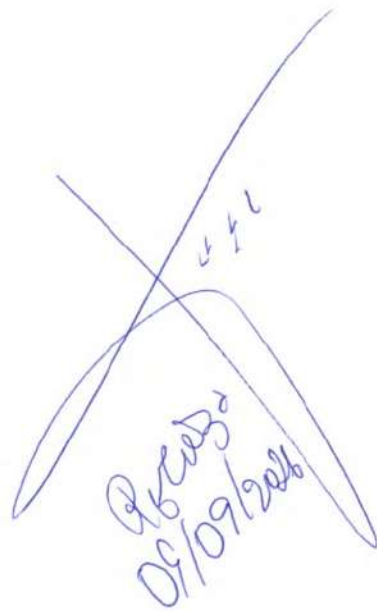
EMENTA: Dispõe acerca da alteração das alíquotas de contribuição previdenciária ao instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jupi-PE e dá outras providências.

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,


Antônio Liberato Sobrinho
- PRESIDENTE -

Ilmo. Presidente
Sr. Fábio Júnior Teixeira
Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação
Câmara Municipal de Jupi/PE.


Recebido
09/09/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Protocolo: [REDACTED]
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: OFÍCIO CIRCULAR Nº: 018/2026
Natureza: Encaminhamento
Chave de validação: HWD4XL





Casa Zulmiro Guilherme
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

OFÍCIO CIRCULAR Nº 018/2026

Jupi, em 08 de setembro de 2026.

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos reencaminhando em anexo para o conhecimento de Vossas Senhorias, cópia do **Projeto** abaixo relacionado, com o texto substitutivo, com a finalidade de que seja realizada a devida análise e se necessário emissão de **Pareceres**:

- **Projeto de Lei nº. 017/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Dispõe acerca da alteração das alíquotas de contribuição previdenciária ao instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jupi-PE e dá outras providências.

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,


Antônio Liberato Sobrinho
- PRESIDENTE -

Recb. em 09 de Setembro 2026

Ilmo. Presidente

Sr. José Adriano da Silva

Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agropecuário, Agricultura Familiar, Turismo e Juventude
Câmara Municipal de Jupi/PE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI

Protocolo: [REDACTED]
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: OFÍCIO CIRCULAR Nº: 018/2026
Natureza: Encaminhamento
Chave de validação: HWD4XL

CNPJ: 11.240.967/0001-67

Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N – Centro – Jupi-PE – 55.395-000

Fone: (87) 3779-1178 / e-mail: cmvjupi@gmail.com





Casa Zulmiro Guilherme
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

OFÍCIO CIRCULAR Nº 018/2026

Jupi, em 08 de setembro de 2026.

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos reencaminhando em anexo para o conhecimento de Vossas Senhorias, cópia do **Projeto** abaixo relacionado, com o texto substitutivo, com a finalidade de que seja realizada a devida análise e se necessário emissão de **Pareceres**:

- **Projeto de Lei nº. 017/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Dispõe acerca da alteração das alíquotas de contribuição previdenciária ao instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jupi-PE e dá outras providências.

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,


Antônio Liberato Sobrinho
- PRESIDENTE -

Recebido em 09/09/2026
Ilmo. Presidente
Sr. Paulo César Cordeiro Vilela
Comissão Permanente de Transportes, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
Câmara Municipal de Jupi/PE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Protocolo: [REDACTED] 15:16
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: OFÍCIO CIRCULAR Nº: 018/2026
Natureza: Encaminhamento
Chave de validação: HWD4XL

CNPJ: 11.240.967/0001-67

Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N – Centro – Jupi-PE – 55.395-000

Fone: (87) 3779-1178 / e-mail: cmvjupi@gmail.com





Casa Zulmiro Guilherme
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

OFÍCIO CIRCULAR Nº 018/2026

Jupi, em 08 de setembro de 2026.

Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos reencaminhando em anexo para o conhecimento de Vossas Senhorias, cópia do **Projeto** abaixo relacionado, com o texto substitutivo, com a finalidade de que seja realizada a devida análise e se necessário emissão de **Pareceres**:

- **Projeto de Lei nº. 017/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Dispõe acerca da alteração das alíquotas de contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jupi-PE e dá outras providências.

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,


Antônio Liberato Sobrinho
- PRESIDENTE -

Ilma. Presidente
Sra. Vanderleia Almeida da Silva Silvério
Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contas
Câmara Municipal de Jupi/PE.

Recebido
09/09/2026
Zulmiro



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Protocolo: 260924449-5 - 08/09/2026 12:15:16
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: OFÍCIO CIRCULAR Nº: 018/2026
Natureza: Encaminhamento
Chave de validação: HWD4XL

CNPJ: 11.240.967/0001-67

Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N – Centro – Jupi-PE – 55.395-000

Fone: (87) 3779-1178 / e-mail: cmvjupi@gmail.com





Casa Zylmiro Guilherme
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
CNPJ: 11.240.967/0001-67
PUBLICAÇÃO EM 11/09/2026
VISTO

José Ailton Alves de Moura
Aux. Administrativo
Portaria 36/94

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2026

O Presidente da Comissão Permanente de **Constituição, Justiça e Redação** da Câmara Municipal de Jupi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, resolve **convocar** os demais membros desta Comissão, para uma reunião que será realizada no dia 14/09/2026 (segunda-feira), às 09h30min. da manhã, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, com a finalidade de debater e emitir Pareceres referentes aos **Projetos**, conforme abaixo relacionados:

- **Projeto de Lei nº. 017/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Dispõe acerca da alteração das alíquotas de contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jupi-PE e dá outras providências.

- **Projeto de Lei nº. 018/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Altera o Inciso VI do Art. 1º. Da Lei Municipal nº. 529, de 31 de maio de 2013, para dispor sobre a remuneração e os direitos dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jupi, revoga a Lei Municipal nº. 632, de 05 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

Jupi/PE, em 11 de setembro de 2026.

Fábio Júnior Teixeira
- PRESIDENTE -





Casa Zylmiro Guilherme
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
CNPJ: 11.240.967/0001-67
PUBLICADO EM 11/09/2026
VISTO

José Ailton Alves de Moura
Aux. Administrativo
Portaria 36/94

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026

A Presidente da Comissão Permanente de **Orçamento, Finanças e Contas** da Câmara Municipal de Jupi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, resolve **convocar** os demais membros desta Comissão, para uma reunião que será realizada no dia 14/09/2026 (segunda-feira), às 11h30min. da manhã, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, com a finalidade de debater e emitir Pareceres referentes aos **Projetos**, conforme abaixo relacionados:

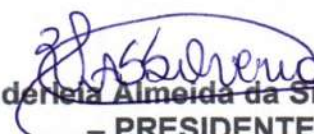
- **Projeto de Lei nº. 017/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Dispõe acerca da alteração das alíquotas de contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jupi-PE e dá outras providências.

- **Projeto de Lei nº. 018/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Altera o Inciso VI do Art. 1º. Da Lei Municipal nº. 529, de 31 de maio de 2013, para dispor sobre a remuneração e os direitos dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jupi, revoga a Lei Municipal nº. 632, de 05 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

Jupi/PE, em 11 de setembro de 2026.


Vandeneia Almeida da Silva Silvério
- PRESIDENTE -

CNPJ: 11.240.967/0001-67

Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N – Centro – Jupi-PE – 55.395-000

Fone: (87) 3779-1178 / e-mail: cmvjupi@gmail.com





COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PAUTA DA REUNIÃO DO DIA 14/09/2026

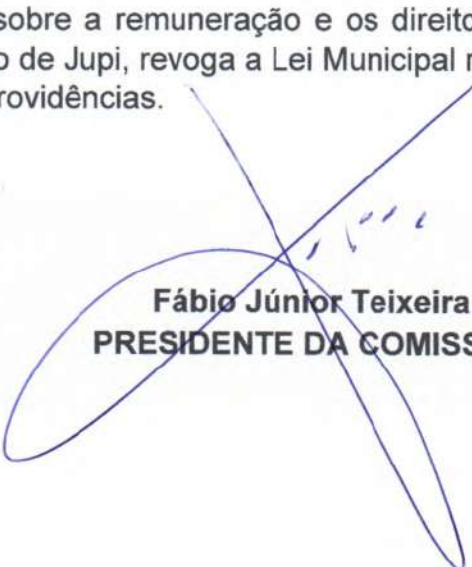
A Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, Estado Pernambuco, estará reunida nas dependências do Poder Legislativo Municipal para analisarem as seguintes matérias:

- **Projeto de Lei nº. 017/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Dispõe acerca da alteração das alíquotas de contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jupi-PE e dá outras providências.

- **Projeto de Lei nº. 018/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Altera o Inciso VI do Art. 1º. Da Lei Municipal nº. 529, de 31 de maio de 2013, para dispor sobre a remuneração e os direitos dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jupi, revoga a Lei Municipal nº. 632, de 05 de dezembro de 2017, e dá outras providências.


Fábio Júnior Teixeira
PRESIDENTE DA COMISSÃO





Casa Zylmiro Guilherme
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS

PAUTA DA REUNIÃO DO DIA 14/09/2026

A Comissão de **Orçamento, Finanças e Contas** da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, Estado Pernambuco, estará reunida nas dependências do Poder Legislativo Municipal, para analisarem as seguintes matérias:

- **Projeto de Lei nº. 017/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Dispõe acerca da alteração das alíquotas de contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jupi-PE e dá outras providências.

- **Projeto de Lei nº. 018/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Altera o Inciso VI do Art. 1º. Da Lei Municipal nº. 529, de 31 de maio de 2013, para dispor sobre a remuneração e os direitos dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jupi, revoga a Lei Municipal nº. 632, de 05 de dezembro de 2017, e dá outras providências.


Vanderleia Almeida da Silva Silvério
PRESIDENTE DA COMISSÃO





COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, 09h:40min. da manhã, com as presenças dos membros desta Comissão, **Fábio Júnior Teixeira (Presidente)**, **Antônio Pedro da Silva (Secretário)** e **José Adriano da Silva (Membro)**, atendendo a convocação do **Edital nº. 013/2026**, de 11/09/2026, em conformidade com as normas regimentais desta Casa Legislativa, foi iniciada a presente reunião, para discussão dos **Projetos de Lei** de autoria do Executivo Municipal: **Nº 017/2026**, que "Dispõe acerca da alteração das alíquotas de contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jupi-PE e dá outras providências" e **nº 018/2026**, que "Altera o Inciso VI do Art. 1º Da Lei Municipal nº 529, de 31 de maio de 2013 para dispor sobre a remuneração e os direitos dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jupi, revoga a Lei Municipal nº. 632, de 05 de dezembro de 2017, e dá outras providências". Estando em conformidade com as normas regimentais desta Casa Legislativa, especialmente os Artigos 43, 48 e seus Parágrafos, além do Artigo 53 e em cumprimento ao Parágrafo Único do Artigo 56, foi realizado o sorteio do Relator para elaboração dos pareceres dos citados projetos, sendo sorteado o Vereador **José Adriano da Silva**. A designação foi aceita pelos demais membros e esta Comissão entendeu que os projetos se encontram em conformidade com as normas legais vigentes, não apresentando impedimentos para sua tramitação e votação. O Sr. Presidente registra a presença dos Conselheiros Tutelares que participarão da discussão do projeto que trata do reajuste salarial da classe. Após análise e discussão, os membros desta Comissão foram todos **favoráveis**, por entender a sua legitimidade e importância para o bom andamento dos trabalhos do município e dos Conselheiros Tutelares, parabenizando o Poder Executivo Municipal por esta tão importante valorização a estes profissionais. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 11h15min. Do que para constar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros desta Comissão, para que produza seus devidos e legais efeitos. Jupi/PE, 14 de Setembro de 2026.

Fábio Júnior Teixeira
PRESIDENTE

Antônio Pedro da Silva
SECRETÁRIO

José Adriano da Silva
MEMBRO





COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS

ATA

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 11h45min. da manhã, reuniram-se os membros desta Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contas, para deliberar sobre os **Projetos de Lei** de autoria do Poder Executivo: **Nº 017/2026**, que Dispõe acerca da alteração das alíquotas de contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jupi – PE e dá outras providências e nº. 018/2026, que Altera o inciso VI do art. 1º da Lei Municipal nº 529, de 31 de maio de 2013, para dispor sobre a remuneração e os direitos dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jupi, revoga a Lei Municipal nº 632, de 05 de dezembro de 2017, e dá outras providências. Estando em conformidades com as normas regimentais desta Casa Legislativa, especialmente os Artigos 43, 48 e seus Parágrafos e Artigo 53, foi instalada a Sessão e, logo em seguida, em cumprimento ao § único do Artigo 56, foi realizado sorteio para escolha do(a) Relator(a) das matérias, sendo designado o Vereador **Fábio Júnior Teixeira**, para emissão dos Pareceres dos projetos acima mencionados. Após a designação ter sido aceita pelos demais membros, passaram à análise das matérias. O Sr. Presidente registra a presença dos membros do Conselho Municipal de Educação e dos Conselheiros Tutelares. Na discussão do Projeto de Lei nº 017/2026, esta Comissão contou com a participação dos membros da Secretaria Municipal de Educação e representantes do Conselho Municipal de Educação, as Senhoras: **Simone Teixeira e Helena Cordeiro**. Finalizada a discussão chegaram à conclusão de que a matéria se encontra em conformidade com as normas legais vigentes não apresentando impedimentos para sua tramitação e aprovação. Na discussão do Projeto de Lei nº 018/2026, após discutido a referida com a participação dos Conselheiros Tutelares: **Edvaldo de Souza, Maria Madalena e Maria Selma**, de forma unânime, verificaram que a proposição também se encontra em conformidade com as normas legais vigentes não apresentando impedimentos para sua tramitação e aprovação por este Poder Legislativo.

CNPJ: 11.240.967/0001-67

Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N – Centro – Jupi-PE – 55.395-000

Fone: (87) 3779-1178 / e-mail: cmvjupi@gmail.com

Assinatura





Casa Zylmiro Guilherme
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Sendo os membros desta Comissão, favoráveis, entendendo a legitimidade das matérias que são de grande importância para o município, opinam pela aprovação sem ressalvas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 13h05min. Do que Para constar, foi lavrado a presente ata, que segue assinada pelos membros desta Comissão, para que produza seus devidos e legais efeitos. Jupi/PE, 14 de setembro de 2026.


Vanderleia Almeida da Silva Silvério
PRESIDENTE


Fábio Júnior Teixeira
SECRETÁRIO


Maria Joselma Alves Borges Santos
MEMBRO





COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 017/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

EMENTA: Dispõe acerca da alteração das alíquotas de contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jupi-PE e dá outras providências.

Relator: Vereador José Adriano da Silva

Membros Presentes: Fábio Júnior Teixeira (Presidente), Antônio Pedro da Silva (Secretário) e José Adriano da Silva (Membro).

I – RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei nº 017/2026**, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe acerca da alteração das alíquotas de contribuição previdenciária destinadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jupi/PE, bem como estabelece outras providências.

O Projeto estabelece contribuição mensal de **28%** (vinte e oito por cento) **para o Ente Público** e de **14%** (quatorze por cento) **para os servidores ativos, aposentados e pensionistas**, observados os critérios definidos na proposição. Para os aposentados e pensionistas, a contribuição incidirá sobre a parcela dos proventos e pensões que superar dois salários mínimos.

A matéria também estabelece um plano de alíquotas de contribuição suplementar, com percentuais progressivos ao longo dos anos, além de prever reavaliação anual do Plano de Amortização, considerando o patrimônio do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), a massa de servidores e a situação financeira do município.

II – ANÁLISE

Conforme estabelecido no Projeto de Lei, as alterações propostas decorrem dos resultados da **Avaliação Atuarial realizada em 2026**, instrumento destinado a avaliar a situação financeira e atuarial do regime previdenciário e a estabelecer medidas necessárias à preservação de sua sustentabilidade.

A proposta também contempla contribuição suplementar a cargo do município, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, estabelecendo um cronograma de alíquotas que se inicia em **28%** (vinte e oito por cento) **no ano de 2026**, passando para **38%** (trinta e oito por cento) **entre 2027 e 2040**, e alcançando **48%** (quarenta e oito por cento) **a partir de 2041**





até 2058. Tal mecanismo está relacionado ao plano de amortização do déficit atuarial do regime previdenciário.

O Projeto prevê, ainda, tratamento específico para os profissionais do magistério que venham a obter aposentadoria especial, estabelecendo contribuição suplementar de 31% (trinta e um por cento) a cargo do município, incluindo suas Autarquias e Fundações, para o custeio do RPPS.

Por fim, o Projeto de Lei prevê a revogação da **Lei Municipal nº. 772/2023** e das disposições em contrário constantes do art. 27 da Lei Municipal nº 408/2006, passando a nova disciplina previdenciária a produzir efeitos a partir da data de sua publicação.

III – CONCLUSÃO

Nesse sentido, o **Projeto de Lei nº 017/2026** apresenta medidas destinadas à adequação das contribuições previdenciárias aos resultados da avaliação atuarial realizada em 2026, estabelecendo alíquotas para os segurados e para o ente público, bem como um plano de contribuição suplementar e mecanismos de reavaliação periódica do plano de amortização. Considerando a necessidade de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS e a relevância da matéria para a sustentabilidade da Previdência Municipal

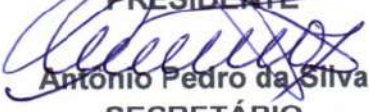
IV – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, a necessidade de garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Jupi/PE, bem como as medidas previstas para adequação das contribuições e amortização do déficit atuarial, manifesto meu voto **favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 017/2026**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jupi/PE, em 14 de Setembro de 2026.


José Adriano da Silva
RELATOR


Fábio Junior Teixeira
PRESIDENTE


Antônio Pedro da Silva
SECRETÁRIO





Casa Zylmiro Guilherme
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS

PARECER

Projeto de Lei nº 017/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Ementa: Dispõe acerca da alteração das alíquotas de contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jupi – PE e dá outras providências.

Relator: Vereador Fábio Júnior Teixeira

Membros Presentes: Vanderleia Almeida da Silva Silvério (Presidente), Fábio Júnior Teixeira (Secretário) e Maria Joselma Alves Borges Santos (Membro).

I – RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contas da Câmara Municipal de Jupi/PE, após apreciação dos aspectos orçamentários e financeiros da proposta, verifica com muita prudência esta proposição que trata da alteração de alíquotas previdenciárias relacionadas às obrigações do município perante o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Com estudos atuariais e com a preservação de seu equilíbrio financeiro e atuarial, fundamentada a necessidade de adequação às avaliações técnicas realizadas, cabe à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial que constitui requisito essencial para a sustentabilidade do regime previdenciário, garantindo a solvência do sistema e a segurança jurídica quanto ao pagamento futuro dos benefícios previdenciários aos servidores públicos municipais segurados e seus dependentes.

II – ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Compete a esta Comissão avaliar o impacto financeiro e a compatibilidade da proposta com as normas orçamentárias, conforme estabelecido pela legislação municipal vigente.

A aprovação da matéria permitindo ao município manter a regularidade previdenciária perante os órgãos de controle e fiscalização, evitando restrições administrativas e financeiras, além de assegurar maior estabilidade ao RPPS local, sendo que as medidas propostas não possuem caráter meramente arrecadatório, mas sim natureza essencialmente previdenciária e atuarial, voltada à preservação do equilíbrio do sistema, aos princípios constitucionais da responsabilidade fiscal, da eficiência administrativa e das quais evidenciaram a necessidade de revisão das

CNPJ: 11.240.967/0001-67

Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N – Centro – Jupi-PE – 55.395-000

Fone: (87) 3779-1178 / e-mail: cmvjupi@gmail.com





alíquotas de contribuição previdenciária patronal e suplementar, de forma a assegurar o identificado, preservando a continuidade e a estabilidade do RPPS municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Diante da análise orçamentária e financeira e considerando a viabilidade da matéria, voto pela **aprovação** do **Projeto de Lei nº 017/2026**, por ser compatível com as previsões do orçamento municipal.

IV – CONCLUSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas, acompanha o voto do Relator e manifesta-se **favorável** à **aprovação** do **Projeto de Lei nº 017/2026**, por entender que está em conformidade com os princípios da gestão fiscal e financeira responsável.

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 2026.


Fábio Junior Teixeira
RELATOR


Vanderleia Almeida da Silva Silvério
PRESIDENTE


Maria Joselma Alves Borges Santos
MEMBRO





ATA

10ª Reunião Ordinária

2º Período Legislativo

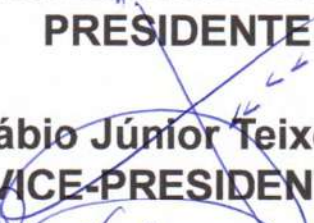
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, com a presença dos 11 (onze) vereadores: **Antonio Jeffeton Ferreira Araujo Monteiro, Antônio Liberato Sobrinho, Antônio Pedro da Silva, Arnaldo Silvestre Vilela, Dielson Miguel Vieira, Fábio Júnior Teixeira, José Adriano da Silva, Josedilson dos Santos, Maria Joselma Alves Borges Santos, Paulo César Cordeiro Vilela e Vanderleia Almeida da Silva Silvério.** O **Sr. Presidente** cumprimenta a todos e inicia a Reunião às 12h:30min., informando que todas as Sessões desta Câmara, estão sendo transmitidas pela Rádio Líder FM/ 87.9 de Jupi, pelo Facebook e Instagram. Em seguida no **Expediente**, o **Sr. Presidente** convida a Secretária da Casa, Vereadora **Vanderleia Almeida** para fazer a leitura da Ata da 9ª (nona) Reunião Ordinária e o Vereador **Paulo César** solicita a dispensa da leitura, devido todos os vereadores terem acesso a Ata antes da reunião. A Ata é submetida em votação, sendo **aprovada por unanimidade**. Em seguida, a Secretária faz a leitura da Pauta da Reunião: - **Projeto de Lei nº. 017/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal, o qual "Dispõe acerca da alteração das alíquotas de contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jupi-PE e dá outras providências" (**2ª Votação**); - **Projeto de Lei nº. 018/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal, "Altera o Inciso VI do Art. 1º. Da Lei Municipal nº. 529, de 31 de maio de 2013, para dispor sobre a remuneração e os direitos dos

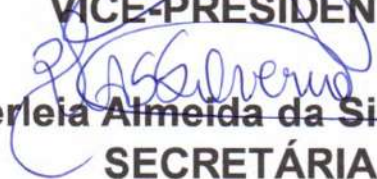




membros do Conselho Tutelar do Município de Jupi, revoga a Lei Municipal nº. 632, de 05 de dezembro de 2017, e dá outras providências” (2ª Votação). Inicia-se o **Pequeno Expediente** e não havendo uso da palavra, dar-se por encerrado. Não havendo nada para a **Tribuna Livre** e nenhum vereador inscrito para fazer uso da palavra no **Grande Expediente**, dar-se por encerrados. Em seguida, na **Ordem do Dia** os **Projetos de Lei nº 017 e 018/2026**, foram postos em votação e **aprovados por unanimidade em 2ª (segunda) votação**. Não havendo nada para as **Explicações Pessoais** e mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** faz suas considerações finais e agradecimentos, declara encerrada a 10ª (décima) Reunião Ordinária do 2º (segundo) Período Legislativo, às 12h:47min., marcando a próxima para o dia 30 (trinta) do mês e ano em curso, na Câmara de Vereadores de Jupi/PE. Do que para constar, eu, **Gabriel Nunes de Oliveira**, Secretário “Ad’ hoc”, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Mesa Diretora, desta Casa Legislativa. Jupi/PE, em 16 de setembro de 2026.


Antônio Liberato Sobrinho
PRESIDENTE


Fábio Júnior Teixeira
VICE-PRESIDENTE


Vanderleia Almeida da Silva Silvério
SECRETÁRIA





Casa Zylmiro Guilherme
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

RESUMO DA VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº. 017/2026

EMENTA: Dispõe acerca da alteração das alíquotas de contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jupi-PE e dá outras providências.

Autoria do Executivo Municipal

REUNIÃO DA 2ª VOTAÇÃO: 10ª Reunião Ordinária do 2º Período Legislativo.
DATA: 16/09/2026

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

Aprovado por unanimidade

